



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 115
SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 90/2008:

Autoriza a abertura de concurso público internacional para a adjudicação da empreitada de construção do Parque Desportivo da Horta – Ilha do Faial.

Resolução n.º 91/2008:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, de expropriação de parcela de terreno, necessário à construção de um reservatório de água no aeroporto da ilha do Pico.



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria n.º 49/2008:

Fixa a comparticipação financeira mensal a atribuir aos 1.º e 2.ºs ciclos do ensino básico e ao ensino articulado da música. Revoga a Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 90/2008 de 23 de Junho de 2008

Considerando que o Governo Regional pretende dar continuidade à política de construção de Infra-Estruturas Desportivas capazes de responder às necessidades de prática de Actividades Físicas e Desportivas dos cidadãos açorianos;

Considerando a necessidade da existência de instalações desportivas de referência, que permitam a realização de grandes eventos desportivos;

Considerando que se encontra concluído o projecto técnico para a Construção do Parque Desportivo da Horta – Ilha Do Faial – Açores, futuramente intitulado de Estádio Mário Lino, com um custo estimado da obra de €10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e com um prazo de execução de 20 meses.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18º e do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º, 27.º e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e, ainda, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º, na alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 48º, nos artigos 59.º, 60.º e 62.º, 116º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura de um concurso público internacional para a adjudicação da empreitada de "Construção do Parque Desportivo da Horta – Ilha Do Faial – Açores", em regime misto de séries de preços, pelo valor estimado de €10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e com um prazo de execução de 20 meses.

2. Delegar competências no Secretário Regional da Educação e Ciência para aprovar os elementos que servem de base ao concurso, nomear as comissões de acompanhamento do concurso, proceder à adjudicação e autorizar a correspondente despesa, aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, bem como para praticar todos os demais actos atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 20 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**
Resolução do Conselho do Governo n.º 91/2008 de 23 de Junho de 2008

O desenvolvimento integrado da Região Autónoma dos Açores, designadamente do turismo, passa também pela melhoria das infra-estruturas dos aeroportos e aeródromos regionais, bem como das suas condições de operacionalidade;

Considerando que o aeroporto da ilha do Pico necessita de ser dotado de um reservatório de água tendo em vista garantir o abastecimento de água, em quantidade e em qualidade;

Considerando ainda que o referido reservatório é essencial para garantir a segurança do aeroporto em caso de acidente ou de incêndio;

Considerando ainda que, não obstante sucessivas tentativas para a aquisição do terrenos onde se irá localizar o reservatório de água, por via do direito privado, não foi possível chegar a acordo com o proprietário;

Considerando estarem reunidas as condições para se iniciar os procedimentos legais conducentes à execução da referida obra pública;

Considerando que o interesse público e a urgência subjacentes à realização da obra em apreço impõem que seja atribuído carácter urgente à expropriação da parcela terreno anteriormente referida;

Considerando, por último, que a previsão dos encargos a suportar com a expropriação das mencionadas parcelas é de € 1.300,00 conforme avaliação oportunamente efectuada.

Assim, nos termos da alínea bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com os artigos 10.º e seguintes e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela identificada no mapa anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante, nos termos do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

2. Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas de terreno uma vez esgotada a fase negocial, já que tal acto se considera indispensável à execução da obra pública anteriormente referida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações.

3. Delegar no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegação, os poderes suficientes para intervir, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

nos processos de expropriação em causa, em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do procedimento Administrativo;

4. Determinar que os encargos resultantes da presente expropriação sejam suportados por verbas inscritas no Capítulo 40, Programa – 25 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 25.01 – Infra-estruturas e equipamentos aeroportuários, Acção 25.01.B – Aeródromo e Aerogare do Pico, Código orçamental 07.01.01.

5. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 6 de Junho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo I**Mapa da parcela a expropriar**

N.º da parcela	Identificação dos proprietários e outros interessados	Area a expropriar M2	Artigo matricial	Localização
1	José Bettencourt Costa	921,20 m²	467 e 471	Estrada de acesso ao aeroporto, freguesia das Bandeiras, concelho da Madalena do Pico

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho de 2008**

O Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, aprovou o Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, tendo, sido alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

Importando actualizar a comparticipação financeira a conceder por via da celebração de contratos simples.

Manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 – A comparticipação mensal destinada exclusivamente a permitir a redução dos custos suportados pelas famílias é fixada em:

- a) Educação pré-escolar – 100,00 €.
- b) 1.º ciclo do ensino básico – 100,00 €.
- c) 2.º ciclo do ensino básico – 200,00 €.
- d) 3º ciclo do ensino básico - 225,00 €
- e) Ensino Secundário – 250,00 €
- f) Ensino articulado da música – 120,00 €.

2 – Os pagamentos são efectuados em quatro prestações trimestrais ou conforme seja acordado face às disponibilidades orçamentais.

3 – É revogada a Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro.

4 – A presente portaria produz efeitos desde o início do ano escolar 2008/2009.

Vice-Presidência e Secretaria Regional da Educação e Ciência.

Assinada em 26 de Maio de 2008.

O Vice Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.